



**TERMO DE COMODATO Nº 002/2020-HSPM**

**COMODATÁRIA : HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO  
MUNICIPAL**

**COMODANTE : TOPICO LOCAÇÕES DE GALPÕES E EQUIPAMENTOS  
PARA INDUSTRIAS S.A.**

**OBJETO : Contrato de Comodato de *Tenda Piramidal 'Zeta' nas  
medidas 8mx8mx4,5m fabricadas com estrutura metálica de aço galvanizado  
revestida por membrana técnica de alta tenacidade (lona) em formato túnel –  
com iluminação em LED 150Lux.***

**PROCESSO Nº 6210.2020/0003006-3**



**CONTRATO DE COMODATO DE** Tenda Piramidal 'Zeta' nas medidas 8mx8mx4,5m fabricadas com estrutura metálica de alço galvanizado revestida por membrana técnica de alta tenacidade (lona) em formato túnel – com iluminação em LED 150Lux. **QUE, ENTRE SI, FAZEM O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E A TOPICO LOCAÇÕES DE GALPÕES E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS S.A**

### TERMO DE COMODATO Nº 002/2020-HSPM

O **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Senhor Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.8625-7 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, doravante denominada **COMODATÁRIA** e a empresa **TOPICO LOCAÇÕES DE GALPÕES E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.544/0001-84, com sede na R. Gomes de Carvalho, 1356 – 6º andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP, tel: (11) 99544-6405/2344-1200, e-mail: [pamela.pianta@topico.com.br](mailto:pamela.pianta@topico.com.br), neste ato representado pelo Sr. Sergio Gallucci Parisi, CPF: 339.225.738-94, R.G :44.047.104-7 e o Sr. Arthur Eugênio Mammana Lavieri, RG: 17.974.770-8 SSP/SP, CPF: 116.381.278-16, doravante denominada **COMODANTE**, têm entre si acordado os termo deste contrato de comodato de móveis, com fundamento no art. 579 e seguintes do Código Civil, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE** por esta e melhor forma de direito, dá em Comodato à **COMODATÁRIA**, bem de sua propriedade, assim descrito:

Tenda Piramidal 'Zeta' nas medidas 8mx8mx4,5m fabricadas com estrutura metálica de alço galvanizado revestida por membrana técnica de alta tenacidade (lona) em formato túnel – com iluminação em LED 150Lux.

### Subcláusula Primeira

No objeto deste Contrato poderá haver, mediante acordo entre as partes, a inclusão, exclusão ou substituição do móvel, mesmo que de outro modelo, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DA COMODANTE**

Correm por conta e responsabilidade da  
**COMODANTE:**

- a) Entregar o bem objeto deste contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pela procedência do bem.
- c) Retirar os bens objeto do presente comodato, em caso de término de sua vigência ou denúncia do acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DA COMODATÁRIA**

Correm por conta e responsabilidade da  
**COMODATÁRIA:**

- a) Zelar pelo bem móvel entregue em comodato;
- b) Não alienar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, os itens objeto do presente contrato;
- c) Devolver o bem móvel objeto deste contrato, no estado em que se encontre, em razão do uso normal do bem, em caso de término da vigência ou denúncia do acordo.
- d) A COMODATÁRIA, ressalvado o desgaste por uso normal, obriga-se a manter os equipamentos do presente instrumento em perfeitas condições de uso e funcionamento, utilizando-o de modo a não lhes causar danos ou sequelas, observando-se o previsto no Manual de Operação, bem como se obriga a devolvê-los com as mesmas características e funcionalidades quando de seu recebimento.
- e) A COMODATÁRIA é a única e exclusiva responsável pelo manejo e operação dos Equipamentos, assim como por garantir que os operadores destes sejam devidamente habilitados e treinados, respondendo integralmente, perante a COMODANTE e quaisquer terceiros, por quaisquer danos e perdas ocasionados, isentando a COMODANTE e seus colaboradores desde já por qualquer responsabilidade neste sentido.
- f) A COMODATÁRIA obriga-se a permitir, a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso e agendamento, desde que em horário comercial, a livre inspeção do equipamento objeto deste Contrato por parte da COMODANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM**

- a) Todas as despesas de manutenção e conservação dos equipamentos, de qualquer natureza, serão de responsabilidade exclusiva da COMODATÁRIA.
- b) As manutenções preventivas dos equipamentos, quando





necessárias, serão sempre efetuadas por técnicos da COMODANTE, sem repasse dos custos desses serviços para a COMODATÁRIA.

- c) Os custos pela manutenções decorrentes de mau uso da COMODATÁRIA serão de responsabilidade desta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato compreende o período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado por iguais ou menores períodos, ou até o término da pandemia de coronavírus, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante envio de notificação neste sentido, enviada por escrito, por email com confirmação de recebimento, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis. Poderá ainda ser rescindido na hipótese de descumprimento pela COMODATÁRIA de qualquer das cláusulas deste Contrato, o que dar-se-á mediante envio de prévia notificação, devendo os bens serem restituídos imediatamente à COMODANTE.

Ocorrendo a hipótese de encerramento de atividades da COMODATÁRIA na vigência do presente instrumento, esta deverá restituir imediatamente os bens à COMODANTE, nas mesmas condições operacionais em que os recebeu.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPONTANEIDADE**

Os bens objeto do presente contrato estão sendo dados em comodato, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **COMODATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.



Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Comodato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São Paulo, 24 de Junho de 2020.

- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -  
Hospital do Servidor Público Municipal  
Superintendente  
Comodatária

DocuSigned by:

3789EE754981423...

SR. SERGIO GALLUCCI PARISI  
Topico Locações de Galpões e Equipamentos para Industrias S.A.  
Diretor Comercial  
Comodante

DocuSigned by:

F5C45E4D44EC499...

Sr. Arthur Eugênio Mammana Lavieri  
Topico Locações de Galpões e Equipamentos para Industrias S.A.  
Diretor Comercial  
Comodante

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger  
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra  
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12



